

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORÇAO 16.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
TOTAL	SUB PROGRAMAS	88.44.288
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.949.816,00
11.949.816,00	11.949.816,00	
TOTAL		11.949.816,00

DECRETO Nº 32.785, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S/A — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.480.489.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
 Secretário da Fazenda
Eurico Hideki Ueda,
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.2 SUBVENCOES ECONOMICAS

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONTRIBUICAO PARA VIA PERMANENTE-FEPASA 16.89.342.8.223	4.480.489.000,00		4.480.489.000,00
TOTALS	4.480.489.000,00		4.480.489.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA

16.90 FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
4A. QUOTA	4.480.489.000,00		4.480.489.000,00
TOTAL	4.480.489.000,00		4.480.489.000,00

DECRETO Nº 32.786, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 391.000.000,00 (Trezentos e noventa e um milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
 Secretário da Fazenda
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
Eurico Hideki Ueda,
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COORD.DE PROTECAO DE RECURSOS NATURAIS

4.2.1.0 AQUISICAO DE INOVEIS

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PERGUISA PRESERV.EXPLORACAO REC.NATURAIS 04.17.193.2.148	391.000.000,00		391.000.000,00
TOTALS	391.000.000,00		391.000.000,00

DECRETO Nº 32.787, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.073.369,00 (Seis milhões, setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I — Cr\$ 5.787.048,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quarenta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e
- II — Cr\$ 286.321,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 6.073.369,00 (seis milhões, setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
 Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
 Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17 SECRETARIA DA JUSTICA ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IMESC 02.10.054.8.251	6.073.369,00		6.073.369,00
TOTALS	6.073.369,00		6.073.369,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

17.55 INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMESC

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 5.787.048,00

3.2.5.1 INATIVOS 286.321,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS TECNICOS E PERICIAIS 02.10.054.2.254	6.073.369,00		6.073.369,00
TOTALS	6.073.369,00		6.073.369,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORÇAO 17.55 - INST.MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP -IMESC

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
TOTAL	SUB PROGRAMAS	62.10.054
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.787.048,00
3.2.5.1	INATIVOS	286.321,00
TOTALS		6.073.369,00

DECRETO Nº 32.788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.352.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento de Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.352.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) e inclusão do Elemento Econômico 4.1.9.1 — Sentenças Judiciais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
 Secretário da Fazenda
Eurico Hideki Ueda,
 Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09 SECRETARIA DA SAUDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.184	190.000,00	2.162.000,00	2.352.000,00
TOTALS	190.000,00	2.162.000,00	2.352.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09 SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO INDIRETA

09.58 INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA 13.75.021.2.184	190.000,00	2.162.000,00	2.352.000,00
TOTALS	190.000,00	2.162.000,00	2.352.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORÇAO 09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
TOTAL	SUB PROGRAMAS	13.75.021
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	190.000,00
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	2.162.000,00
TOTALS		2.352.000,00

DECRETO Nº 32.736, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Botucatu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Retificações do D.O. de 20-12-90

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956....